

**CLAUDINEI GAVIOLI FILHO**

GAVIOLI FILHO ELETRICIDADE

**[gaviolifilhoeletricidade@gmail.com](mailto:gaviolifilhoeletricidade@gmail.com)**

FONE: (43) 9-9941-0492 / (43) 33366211

**AC: Christine Wilcken.**

**CNPJ: 30.172.009/0001-40**

**C.M.C: 241.710-3**

**Endereço:** Rua Vespertino Ferreira Pimpão nº111, Santa Rita 3 ,  
Londrina Pr.

Venho por meio desta, apresentar o orçamento de mão de obra global elétrica conforme o projeto situado a câmara Municipal DE NOVA SANTA BARBARA PR.

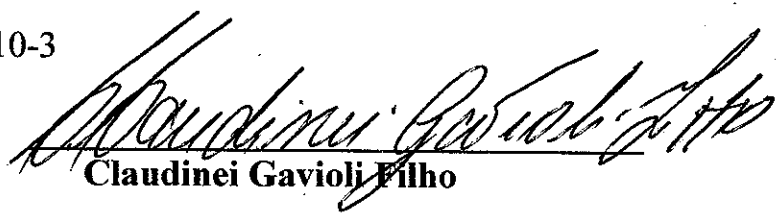
Valor mão de obra: 27.000,00

Garantia de mão de obra elétrica 5 anos.

Validade do orçamento: 60 dias.

**CNPJ: 30.172.009/0001-40**

**C.M.C: 241.710-3**

  
**Claudinei Gavioli Filho**

**Londrina 28 de Julho de 2019-**



christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

**Orçamento elétrico Claudinei Gavioli Filho**

1 mensagem

**claudinei gavioli filho** <gaviolifilhoeletricidade@gmail.com>  
Para: chrisnsb@gmail.com

28 de julho de 2019 10:11

À Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara PR.

 **Orçamento.pdf**  
153K

40

41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações  
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 30.172.089/0001-40		<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>		C.M.C. 241.710-3	
Processo nº 32353 / 2018	Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor				
Nome ou Razão Social CLAUDINEI GAVIOLI FILHO 93527101934					
Nome Fantasia GAVIOLI FILHO ELETRICIDADE					
Endereço RUA VESPERTINO FERREIRA PIMPAO III SANTA RITA					
Cidade/UF LONDRINA / PR	CEP 86.072-340	Área/m² 0	Zonamento ZR-3		
S.F.A. 183454	Início Atividade 11/04/2018				
Código(CNAE) F-4321-5/00-00	Descrição da Atividade Principal(CNAE) Instalação e manutenção elétrica				
Não consta Atividades Econômicas Secundárias(CNAE)					
Observação PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL.					
Londrina, 18 de abril de 2018 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 13, §1º do Decreto 836/2017. - Expedido via internet 11/06/2018 03:24:59.					
Código Validador: 3Dy5813Nj Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse: <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a>					
<b>IMPORTANTE</b>					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a>					

702

CNAE para adição

F 4329-1990 - 702



# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

<b>CNPJ</b> 30.172.009/0001-40	<b>Razão Social</b> CLAUDINEI GAVIOLI FILHO 93527101934		
<b>Período de Apuração</b> Outubro/2019	<b>Data de Vencimento</b> 20/11/2019	<b>Número do Documento</b> 07.08.19043.4843894-0	<b>Pagar este documento até</b> 20/11/2019
<b>Observações</b> CPF: 935.271.019-34 Tributos (R\$): INSS 49,90 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI (Versão: 3.1.1)			<b>Valor Total do Documento</b> 54,90

**Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 10/2019	49,90			49,90
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI LONORINA (PR) - 10/2019	5,00			5,00
<b>Totais</b>		<b>54,90</b>			<b>54,90</b>

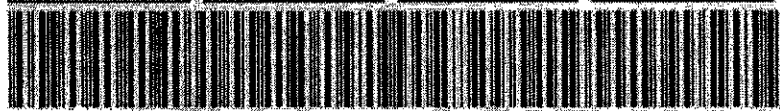
SEDA (Versão: 4.8.0) Página: 1/1 12/02/2019 11:16:08

858000000003 549003281935 240708190431 484389402539

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

858000000003 549003281935 240708190431 484389402539



CNPJ: 30.172.009/0001-40  
 Número: 07.08.19043.4843894-0  
 Pagar até: 20/11/2019  
 Valor: 54,90



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

CLAUDINEI GAVIOLI FILHO 93527101934

**Nome do Empresário**

CLAUDINEI GAVIOLI FILHO

**Nome Fantasia**

GAVIOLI FILHO ELETRICIDADE

**Capital Social**

9.000,00

**Número Identidade**

64317776

**Orgão Emissor**

seSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

935.271.019-34

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

11/04/2018

## Números de Registro

**CNPJ**

30.172.009/0001-40

**NIRE**

41-8-0636888-7

## Endereço Comercial

**CEP**

86072-340

**Bairro**

SANTA RITA 3

**Logradouro**

RUA VESPERTINO FERREIRA PIMPAO

**Município**

LONDRINA

**Número**

111

**UF**

PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades:**

11/04/2018

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais; independente

**Atividade Principal (CNAE)**

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/ffcpl/consulta.asp>

**Número do Recibo**

ME20986345

**Número do Identificador**

00093527101934

**Data de Emissão**

11/04/2018

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

2/4

## Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta nesta comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.172.009/0001-40 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/04/2018
NOME EMPRESARIAL CLAUDINEI GAVIOLI FILHO 03527101934		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAVIOLI FILHO ELETRICIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VESPERTINO FERREIRA PIMPÃO	NÚMERO 111	COMPLEMENTO
CEP 86.072-340	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA 3	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		TELEFONE (43) 9941-0492
ENDEREÇO ELETRÔNICO gaviofilhoeletricidade@gmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2018 às 14:45:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLAUDINEI GAVIOLI FILHO 93527101834**  
**CNPJ: 30.172.009/0001-40**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014.

Emitida às 19:59:02 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2020.

Código de controle da certidão: 018C.84E0.E260.9554

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26

  
**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.172.009/0001-40**Razão**

CLAUDINEI GAVIOLI FILHO 93527101934

**Social:****Endereço:** R VESPERTINO FERREIRA PIMPAO 111 / SANTA RITA 3 / LONDRINA /  
PR / 86072-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2019 a 30/10/2019**Certificação Número:** 2019100111353303457646

Informação obtida em 01/10/2019 11:35:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1212-2 - AV. TIRADENTES ( PR ), inscrita no CNPJ nº 000.000/3396-01, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ nº 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante 1:** **CLAUDINEI GAVIOLI FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 935.271.019-34, capaz, sexo masculino, brasileiro(a), natural de LONDRINA PR, nascido(a) em 10/03/1974, filho(a) de CLAUDINEI GAVIOLI e LUCIANE DA SILVA GAVIOLI, portador(a) do(a) carteira nacional habilitação nº. 00638377262, emitido(a) em 13/07/2018, pelo(a) DETRAN PR, eletricitista e assemelhados, endereço residencial: R VESPERTINO FERREIRA PIMPAO 111, SANTA RITA 3, LONDRINA - PR, CEP 86.072-340, telefone(s) (43) 3336-6211 / (43) 99941-0492, solteiro(a), sem união estável.

#### Dados da conta

Agência 1212-2, Conta-Corrente nº 63.972-9, Poupança Ouro nº 510.063.972-1, Poupança Pouplex nº 960.063.972-3, conta individual, aberta em 08.10.2019.

**PACOTE DE SERVIÇOS:** O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) ter conhecimento de que pode(m) optar por:

- ADERIR** ao pacote de serviços na modalidade oferecida pelo **Banco do Brasil S.A.** na forma da Carta Circular BACEN nº 3.594, de 22/04/2013, por meio do Termo de Adesão a Pacote de Serviços de Conta de Depósitos – Pessoa Física, anexo a esta proposta/contrato de abertura de conta-corrente.
- ADERIR** ao Pacote de Serviços constante do Termo de Adesão a Pacote de Serviços anexo à proposta/contrato de abertura de conta-corrente.
- NÃO ADERIR** a um pacote de serviços, ciente de que: (a) poderá utilizar serviços e tarifas individualizadas; (b) fará jus sem ônus aos SERVIÇOS ESSENCIAIS, estando sujeito à cobrança, de acordo com a tabela de tarifas divulgada pelo **Banco do Brasil**, pelos serviços avulsos utilizados que ultrapassarem as quantidades tidas como SERVIÇOS ESSENCIAIS ou que não sejam considerados SERVIÇOS ESSENCIAIS.

#### Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** identificado(s) propõe(m) e o **Contratado** aceita a abertura de Conta-Corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme nº 950.232, em 13/12/2018, que integram este contrato, e também, com as Informações Essenciais – Conta-Corrente e Conta Poupança, formando um documento único e indivisível, foi previamente disponibilizada ao(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** por meio de Mensagem SMS ou e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do **Banco do Brasil** na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do **Banco do Brasil** no celular.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se ciente(s) de que, a qualquer momento, poderá(ão) ou cancelar o pacote atual, ou aderir outro pacote de serviços, dentre aqueles disponibilizados pelo BB, mediante assinatura de novo Termo de Adesão a Pacote de Serviços.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) autoriza(m) que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o(s) Proponente(s)/Contratante(s) seja(m) titular(es) no Banco do Brasil S.A., mediante débito nas respectivas contas.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) autoriza(m) o Banco, de forma irrevogável e irretroatável e por prazo indeterminado, a debitar de quaisquer contas-correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras, que seja(m) ou venha(m) a ser titular(es) em qualquer agência do Banco, à exceção de conta conjunta não-solidária, valores oriundos de obrigações regularmente contratadas e exigíveis, inclusive seus encargos, decorrentes da aquisição de produtos e/ou serviços disponibilizados pelo Banco.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito, estando sujeito inclusive a alterações nos limites de crédito contratados nos produtos.

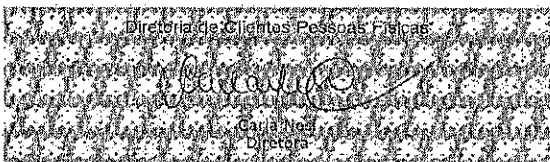
Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito destas Cláusulas, o **Contratado** coloca a sua disposição os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil – CRBB 4004 0001 ou 0800 729 0001, Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC 0800 729 0722, para Deficientes Auditivos 0800 729 0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729 0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003 0500\* ou 0800 729 0500. Caso os **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deverá(ão) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729 5678. \*Custos de ligações locais e impostos são cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara(m), sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

LONDRINA (PR), 08/10/2019

**Contratado**



**Proponente(s)/Contratante(s)**

Nome: CLAUDINEI GAVIOLI FILHO  
CPF: 935.271.019-34

**Fontes de referência consultadas**

Nome  
EDNA

Nome



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

4/8

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 004/2019**

Aos (09) nove dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), eu **CARLOS DALBERTO DELMONICO**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, **HOMOLOGO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019**, em favor da Empresa que apresentou menor proposta: **CLAUDINEI GAVIOLI FILHO**, CNPJ N° 30.172.009/0001-40, no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, nos termos apresentados na proposta de preço, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Nova Santa Bárbara, **09/10/2019**

  
**Carlos Dalberto Delmonico**  
Presidente



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná  
Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1583 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 09 de OUTUBRO de 2019.

**Poder Executivo**

Ano VI

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

**I - Atos do Poder Executivo**

Nova Santa Bárbara – PR, 02 de outubro de 2019.

Diante da necessidade de promover a adequada alimentação dos sistemas de informação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constata-se que se faz necessária a formalização de aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2016 (Contrato que entre si celebram o serviço autônomo municipal de água e esgoto e a empresa Breno Jordão Editora ME), com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual.

Assim, fica desde já **AUTORIZADA** a formalização do aditivo acima referido.

**GERSON NOGUEIRA JUNIOR**  
Diretor do SAMAE de Nova Santa Bárbara

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016**

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **BRENO JORDÃO EDITORA ME**, já qualificada no mesmo contrato como **contratada**, têm entre si justo e contratado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este aditivo tem por objetivo promover a modificação do disposto na Cláusula Décima do contrato acima referido com o objetivo de fixar novo prazo de validade para o presente contrato, qual seja, de 03 de outubro de 2019 até 02 de abril de 2020, nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93 e para tanto deve ser assinado pelas partes na presente data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Santa Bárbara - PR, 02 de outubro de 2019.

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR**  
Gerson Nogueira Junior - Diretor  
(contratante)

**Breno Jordão**  
Breno Jordão Editora Me – Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. Ana Paula Bispo Gonçalves  
R.G. 9.043.927-8 – SSP - PR

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Wilson do Bonfim  
R.G. 3.025.212-8 – SSP - PR

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019**

51

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 69/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 09/10/2019.

**Eric Kondo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 245/2019**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** IRANI RIBEIRO FRAGOSO  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 800,00  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA A MOTORISTA IRANI RIBEIRO FRAGOSO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**Data do Pagamento:** 09/10/2019  
**Nº do Pagamento:** 7363/2019

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**II – Atos do Poder Legislativo****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019**

Aos (09) nove dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), eu **CARLOS DALBERTO DELMONICO**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, HOMOLOGO o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019**, em favor da Empresa que apresentou menor proposta: **CLAUDINEI GAVIOLI FILHO**, CNPJ Nº 30.172.009/0001-40, no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, nos termos apresentados na proposta de preço, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Nova Santa Bárbara, 09/10/2019.

**Carlos Dalberto Delmonico**  
Presidente

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1583 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 09 de OUTUBRO de 2019.

**Poder  
Executivo**

Ano VI

**IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

**I - Atos do Poder Executivo**

**Nova Santa Bárbara – PR, 02 de outubro de 2019.**

Diante da necessidade de promover a adequada alimentação dos sistemas de informação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constata-se que se faz necessária a formalização de aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2016 (Contrato que entre si celebram o serviço autônomo municipal de água e esgoto e a empresa Breno Jordão Editora ME), com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual.

Assim, fica desde já **AUTORIZADA** a formalização do aditivo acima referido.

**GERSON NOGUEIRA JUNIOR**

Diretor do SAMAE de Nova Santa Bárbara

## **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016**

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **BRENO JORDÃO EDITORA ME**, já qualificada no mesmo contrato como **contratada**, têm entre si justo e contratado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este aditivo tem por objetivo promover a modificação do disposto na Cláusula Décima do contrato acima referido com o objetivo de fixar novo prazo de validade para o presente contrato, qual seja, de 03 de outubro de 2019 até 02 de abril de 2020, nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93 e para tanto deve ser assinado pelas partes na presente data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Santa Bárbara - PR, 02 de outubro de 2019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR**

Gerson Nogueira Junior - Diretor  
(contratante)

**Breno Jordão**

Breno Jordão Editora Me – Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Bispo Gonçalves  
R.G. 9.043.927-8 – SSP - PR

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Wilson do Bonfim  
R.G. 3.025.212-8 – SSP - PR

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara: Prefeitura Municipal: 9555108000160-AC SERASA –  
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do  
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacoes/diario-oficial-online>

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 69/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 09/10/2019.

**Eric Kondo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 245/2019**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: **IRANI RIBEIRO FRAGOSO**  
Cargo: **MOTORISTA**  
Secretaria/Departamento: **SAÚDE**  
Valor (R\$): **R\$ 800,00**  
Destino: **DIVERSOS**  
Objetivo da Viagem: **SOLICITAÇÃO DE DIARIA A MOTORISTA IRANI RIBEIRO FRAGOSO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
Data do Pagamento: **09/10/2019**  
Nº do Pagamento: **7363/2019**

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**II – Atos do Poder Legislativo****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019**

Aos (09) nove dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), eu **CARLOS DALBERTO DELMONICO**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, HOMOLOGO o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019**, em favor da Empresa que apresentou menor proposta: **CLAUDINEI GAVIOLI FILHO**, CNPJ Nº 30.172.009/0001-40, no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, nos termos apresentados na proposta de preço, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

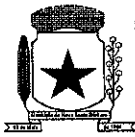
Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Nova Santa Bárbara, 09/10/2019.

**Carlos Dalberto Delmonico**  
Presidente

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.



CAMARA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da Empresa **CLAUDINEI GAVIOLI FILHO**, CNPJ Nº 30.172.009/0001-40, no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), nos termos apresentados na proposta de preço, conforme Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2019.

Nova Santa Bárbara, **09/10/2019**

  
**Carlos Dalberto Delmonico**  
Presidente





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

55

Estado do Paraná

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO DE CARGAS E DIMENSIONAMENTO DOS CIRCUITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CLAUDINEI GAVIOLI ELETRICIDADE, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 005/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.809/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS DALBERTO DELMONICO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **CLAUDINEI GAVIOLI ELETRICIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vespertino Ferreira Pimpão, 111, Santa Rita 3, Londrina, Paraná, CEP 86.072-340, inscrita no CNPJ nº 30.172.009/0001-40, neste ato representado por **CLAUDINEI GAVIOLI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 935.271.019-34, portador da cédula de identidade R. G. nº 6.431.777-6/PR, residente e domiciliado na Rua Vespertino Ferreira Pimpão, 111, Londrina, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta dispensa licitação a Contratação de Empresa para **“Execução de Serviços Elétricos para Ampliação de Cargas e Dimensionamento de Circuitos, com Fornecimento de Materiais, para o Legislativo Municipal**, conforme planilha em anexo.

A Contratada será responsável pela observância e obediência às Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais e municipais), Regulamentos, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto e legislação: Código, Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais e do Paraná, inclusive de concessionários de serviços públicos e Corpo de Bombeiros Militar.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone/Fax(043) 3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07  
E – mail:camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná



A Contratada deverá executar os serviços e fornecer os materiais respeitando sempre as normas da ABNT, a qualidade dos mesmos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas técnicas de segurança do trabalho com o mínimo impacto ao meio ambiente.

Ainda, como se trata de instalações elétricas de BT, deverão levar-se em conta as prescrições da norma NBR 5410/2004 – Associação Brasileira de Normas Técnicas e todas aquelas pertinentes aos seus componentes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 28/07/2019;
- c) Projeto elaborado por Engenheiro Elétrico;

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO**

Os serviços necessários à conclusão do objeto deste contrato, serão executados de conformidade com as especificações constantes do Edital DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019, obedecendo à Legislação pertinente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 27.000,00** (Vinte e Sete mil Reais), daqui por diante denominado “Valor Contratual”.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

57

Estado do Paraná

**Parágrafo Único** - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação do valor.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

**O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:**

Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução, número da dispensa de licitação e termo de contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

Certidões do INSS e FGTS apresentadas juntamente com a Nota Fiscal, com prazos de validade em dia.

**A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação:**

- 1) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- 2) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar o serviço ora contratado devidamente concluído, sem nenhuma pendência, em até 60 (sessenta) dias, contados do 5º (quinto) dia da data de assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal.



**A Contratada deverá permitir que os membros desta Casa de Leis, ora Contratantes, e demais peritos :**

- a) Inspecionem a qualquer tempo o Projeto a ser elaborado;
- b) Possam conferir e verificar, podendo ainda opinar por qualquer mudança pretendida;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir à suas expensas, no total ou em parte, os desenhos referentes ao Projeto, que será base para obra que deverá ser resultante do Projeto ora elaborado.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução dos serviços, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo LICITADOR, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- d) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazos;
- e) Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;



f) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Dispensa de Licitação N° 004/2019, durante toda a execução deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CAMARA MUNICIPAL (LICITADOR):

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- c) Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os, no qual deverá constar:

- nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis da CONTRATADA;
- prazo para execução dos serviços;
- data do início dos serviços, dias corridos e cumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
- substituição de desenhos ou especificações;
- dúvidas, alterações e definições;
- comunicações em geral, entre a CONTRATADA e a CAMARA MUNICIPAL (LICITADOR).

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

Quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada;

Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

60

Estado do Paraná

Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante;

Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução dos serviços pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no presente edital;

A inadimplência sujeitará a empresa CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, garantidas a defesa prévia:

- a) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que o município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Expedição de "Declaração de Inidoneidade" com o conseqüente cancelamento de seu registro cadastral, o que impedirá sua participação em licitações no âmbito do Estado do Paraná.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados à CÂMARA MUNICIPAL (LICITADOR), dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

O prazo de execução é improrrogável, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito, que deverão ser formalmente justificados, ficando a critério da Contratante, a aceitação ou não dessa justificativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

61

Estado do Paraná

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01 – Legislativo Municipal; 001 – Câmara Municipal; 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; , e financiadas com os seguintes recursos:

- **Recursos Próprios da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, no Valor de **R\$ 27.000,00** (Vinte e sete mil reais), que serão pagos após medição e execução dos serviços, e aceitação dos mesmos pelo Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A Contratada garante seus serviços e materiais utilizados nas instalações elétricas realizadas pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da entrega dos mesmos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, 14 de outubro de 2019.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

  
CLAUDINEI GAVIOLI ELETRICIDADE